

BILHETE ÚNICO ESPECIAL

Têm direito ao Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência - as pessoas com deficiências físicas, mentais, auditivas e visuais, de acordo com a legislação vigente.

As gestantes e os obesos também contam com este benefício, porém para estes usuários a utilização do Bilhete Único Especial permite o desembarque pela porta dianteira do ônibus, **após o pagamento da tarifa.**

Pessoa com deficiência

As pessoas com deficiência são isentas do pagamento de tarifa, conforme a [Lei 11.250](#) de 01/10/92. Os critérios são estabelecidos pela [Portaria Intersecretarial 003/06-SMT/SMS de 04/10/06](#) e [Portaria Intersecretarial 004/08-SMT/SMS de 03/10/08](#) que altera o artigo 17 e o Anexo I - que contém a tabela de CID's), onde constam as medidas administrativas e operacionais referentes à concessão da isenção no pagamento de tarifas de transporte público municipal, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de São Paulo, através da São Paulo Transporte S/A.

Conforme previsto em legislação vigente, o solicitante poderá ser convocado para perícia médica, para, dentre outras atribuições, constatar as limitações funcionais ou observações/ressalvas discriminadas e exigidas na tabela de CID's constante na legislação mencionada acima. A perícia será feita por médico da SPTrans em horário estabelecido e previamente agendado.

Acompanhante

A concessão da gratuidade de que trata a Portaria em vigor, poderá ser estendida a um acompanhante, conforme definido no anexo I da referida legislação.



Para fazer uso da gratuidade prevista nesta Portaria Intersecretarial, o usuário deverá portar, obrigatoriamente, o Bilhete Único Especial - Pessoa com Deficiência, exibindo-o sempre que solicitado pelos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e/ou da São Paulo Transporte S/A.



Mães ou responsáveis por usuários matriculados e com frequência regular

O acompanhantes dos usuários matriculados e com frequência regular em Unidades de Ensino localizadas no Município de São Paulo e cadastradas junto à SPTrans, poderão utilizar-se do “Bilhete Único Especial” sem a presença do titular, em horários previamente estabelecidos, de acordo com o respectivo período de frequência escolar, nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.

SPTrans troca o cartão atual por outro com identificação do aluno na frente e do acompanhante na parte de trás.

Para isso, basta se dirigir ao Posto na XV de Novembro, 268, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 8 às 17 horas e levar os seguintes documentos:

-  Identificação da Unidade de Ensino;
-  Declaração da Unidade de Ensino, constando: dados do aluno, respectivo horário de aula e duração do curso;

-  Declaração anual de frequência escolar, emitida no início do ano letivo; e
-  comprovante de endereço, original e cópia, do acompanhante.

Vale Lembrar que:

A passagem dos beneficiários pela catraca será facultativa.

O benefício é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizado por terceiros.

Caso seja constatada a utilização indevida do Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência o usuário estará sujeito às medidas disciplinares e legais cabíveis de acordo com a [Portaria Intersecretarial 003/07-SMT/SMS de 08/05/07](#)

* Deficiência Visual

Deverá ser apresentado o Laudo com o Exame de Acuidade Visual (A/V) emitido por oftalmologista. Terá direito ao Bilhete Único Especial se apresentar, no mínimo, perda visual de 80 % da visão bilateral.

* Deficiência Auditiva

Além dos documentos pessoais obrigatórios, é necessário que os estudantes de escolas especiais para surdos também apresentem o comprovante de matrícula e de frequência regular, além da audiometria com parecer conclusivo do fonoaudiólogo ou médico, carimbado e assinado em papel timbrado original.

Os demais deverão apresentar, no mínimo, deficiência auditiva severa ou profunda bilateral, conforme a classificação do Bureau International d'Audiophonologie - BIAP (acima de 70 decibéis)

Gestantes

As mulheres grávidas, a partir do 5º mês e até o final da gestação, são desobrigadas de passar pela catraca dos ônibus urbanos, conforme [Lei nº 11216](#) de 20/05/92.

O embarque e desembarque devem ser pela porta dianteira do veículo, mediante o pagamento da tarifa e a apresentação do Bilhete Único Especial **sem isenção da tarifa**, emitido pela SPTrans.

As interessadas deverão comparecer a um dos 15 postos de atendimento a Passageiros Especiais da SPTrans munidas do RG e comprovante de endereço com cópias e o atestado médico indicando o período de gestação.

Obesos

Ao obeso é permitido o embarque e desembarque dos ônibus urbanos pela porta dianteira, mediante o pagamento da tarifa e a apresentação do Bilhete Único Especial ao motorista, conforme previsto na [Lei nº 11.840](#) de 28/06/95.

Para obter o Bilhete Único Especial, deverão ser apresentados os documentos pessoais obrigatórios. Terá direito a pessoa cujo IMC - índice de massa corporal (calculado com a divisão do peso pela altura ao quadrado) for superior a 39,9, comprovado pelos atendentes das Subprefeituras. Não há necessidade de apresentação do laudo médico.

Mais informações: 3101-2023

Os interessados em obter o Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência, devem procurar um dos Postos de Atendimento da SPTrans, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h:

Aricanduva Rua Eponina, 82 - Vila Carrão	Perus Rua Ylídio Figueiredo, 349
--	--

<p>Tel.: 2294-0988 Butantã Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 Tel.: 3739-4978 Capela do Socorro Rua Cassiano dos Santos, 499 Tel.: 5666-9688 Campo Limpo Rua N.S. do Bom Conselho, 51 Tel.: 5513-6201 Freguesia do Ó Rua João Marcelino Branco, 95 Tel.: 3984-2576 Itaquera Rua Gregório Ramalho, 103 Tel.: 2944-7983 Lapa Rua Guaicurus, 1.000 Tel.: 3801-4126 Penha Rua Candapuí, 492 Tel.: 2958-3125 Metrô Av. General Olimpio da Silveira, s/n Estação Marechal Deodoro - Loja 01 Tel.: 3179-2000 R 36436</p>	<p>Tel.: 3918-4467 Santana/Tucuruvi Av. Tucuruvi, 808 Tel.: 2982-0150 São Mateus Av. Ragueb Chohfi, 1.400 Tel.: 2962-2118 São Miguel Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 Tel.: 2297-0634 Sé II (Shopping Light) R. Xavier de Toledo, 23 - 1º Piso - Loja 108 Tel.: 3237-4473 Terminal Santo Amaro Av. Padre José Maria, 400 Tel.: 5685-7071 Vila Mariana R. José de Magalhães, 450 Tel.: 5549-3678 CPTM Av. Aureo Soares de Moura Andrade, s/n Estação Barra Funda Tel.: 0800 055 0121</p>
--	---

Documentos necessários (originais e cópias)

Carteira de Identidade – RG;
Certidão de nascimento, quando menor de idade sem RG;
Comprovante de endereço recente, com no máximo seis meses: conta de água, luz, telefone ou outro documento de comprovação;
Laudo médico válido por 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão, de acordo com o novo modelo (com selo da SPTrans) fornecido por uma das [Unidades de Saúde - Município de São Paulo \(US\)](#) ou [Unidades de Saúde – Região Metropolitana \(US\)](#) e [outras entidades credenciadas](#).

Observação:

Nos postos de atendimento da SPTrans o usuário faz o cadastramento e a captação da foto (gratuitos). A documentação é enviada para análise e averiguação dos documentos apresentados.

Quem tiver direito receberá o Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência pelo correio, em até 20 dias.

Emissão de 2ª via

Documentos necessários (originais e cópias)

RG

Certidão de Nascimento, quando menor de idade sem RG

Comprovante de residência recente (máximo seis meses): conta de luz água, telefone ou outro documento que comprove o endereço.

Boletim de Ocorrência Policial, em casos de roubo. Para os casos de perda/extravio ou Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência danificado, o beneficiário deverá preencher o Termo de Ciência em um dos postos de atendimento.

Renovação

Para a renovação do Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência o beneficiário deverá apresentar os mesmos documentos (originais e cópias) exigidos para a concessão do benefício e reiniciar o processo.

Fonte: <http://www.sptrans.com.br/sptrans08/bu/especial/>